

Requerimento de Pessoa Jurídica

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Ilma. Sra. Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco, CNPJ nº: **01.680.455/0001-68** e I.E nº: **Isento**, com sede em **Rua Coronel José Monteiro, nº 428, Fundos**, Bairro: **Centro**, CEP: **12210-140** em **São José dos Campos/SP**, Telefone: **(12)3302-8347**, E-mail: **aparsjc@hotmail.com**.

Representada legalmente por

Ana Paula Clemente Gonzaga, Brasileira, Secretária, nascido(a) em **19/07/1983**, com **36** anos de idade, filho(a) de **Cleusa Francisca Clemente e José Antônio Clemente**, CPF nº: **087.561.436-13** e RG nº: **37.954.099-X**, Órgão Expedidor: **SSP/SP**, Casado(a), sob o regime de bens **Comunhão Parcial de Bens** em **17/03/2012**, com **Marco Antônio Gonzaga**, RG nº **34.404.340**, Órgão Expedidor **SSP/SP**, CPF nº **277.694.408-07**, nascido(a) em **19/01/1977**, Brasileiro, Serviços Gerais, residentes e domiciliados em **Praça Padre José Rubens Franco Bonafe, nº 49, Ato 301 Bloco B MG**, Bairro: **Alto da Ponte**, CEP: **12212-510** em **São José dos Campos/SP**, Telefone: **(12)99737-5594**, E-mail: **aparsjc@hotmail.com**.

Vem requerer com fundamento nos artigos 120 e seguintes da Lei 6015/73 que o 1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos:

1 - O registro da Ata de eleição e posse da diretoria da entidade **Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco**, com sede nesta cidade, no endereço: **Rua Coronel José Monteiro, 428, Fundos, Centro - São José dos Campos - SP**, CNPJ Nº **01.680.455/0001-68**.

Juntando para tanto os documentos necessários.

São José dos Campos, 03 de Dezembro de 2019

N. Termos.
P. Deferimento.

Ana Paula Clemente Gonzaga
Ana Paula Clemente Gonzaga

1º Tabelião de Notas

1º Cartório de Notas
São José dos Campos

Tabelião: Laura Ribeiro Vissotto
R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
tel.: (12) 3202.5500 - fax: (12) 3202.5509 - www.1cartoriosjc.com.br

Reconheço por semelhança firma s/valor econômico de:
[COPIA] ANA PAULA CLEMENTE GONZAGA

São José dos Campos, 04 de Dezembro de 2019
Em test... da verdade

DILENE MARIA DE CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Total: R\$ 6,17 Selo(s): 1007AA0489545
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM E

1º Tabelião de Notas - São José dos Campos-SP
Marta de Carvalho
Marta de Carvalho e Autorizada

FIRMA 1
S11007AA0489545

Selo Conferido
Dilene Maria de Carvalho
Responsável p/ Verificação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente convoca os Associados da APAR – Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco, situada na Rua Coronel José Monteiro, 428, fundos, Centro, São José dos Campos / SP, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO**, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2019 (segunda-feira), em primeira chamada as 08:30 horas com a presença dos associados que representam quorum legal, ou em segunda chamada as 09:00 horas com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1)- ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA;

2)- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

São José dos Campos, 22 de novembro de 2019.


Ana Paula Clemente Gonzaga

Presidente da APAR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ADOLESCENTES EM RISCO - APAR

CNPJ – 01.680.455/0001-68

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, as nove horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de vinte e dois de novembro de dois mil e dezenove, nesta cidade na Rua Coronel José Monteiro, 428, Centro reuniram-se os associados da Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco - APAR, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1)- ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA;

2)- ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Sra. Ana Paula Clemente Gonzaga, que escolheu a mim Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira, para secretariá-lo.

Com a palavra a senhora Presidente, fala da necessidade de alterar o estatuto social da associação, devida a mudança de Endereço da Filial II, que antes funcionava a Rua Limeira, 155, Jardim Alvorada, nesta cidade, para o atual endereço, situado a Avenida Marechal Castelo Branco, 243, Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Concluída a alteração estatutária, a Presidente proclama o término do mandato da atual diretoria executiva da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando inicio do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pela Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Sra. Ana Paula Clemente Gonzaga, brasileira, casada, autônoma, domiciliada a Praça Padre José Rubens Franco Bonafe, nº 49 Bloco B MG Apto 301, Alto da Ponte, São José dos Campos - SP, CPF: 087.561.436-13, RG: 37.954.099-X SSP/SP.

Felesmar
Oliveira

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
1
7

Vice-Presidente: Creusa dos Santos, brasileira, casada, do lar, domiciliada a Rua Valdir Gaioso, nº 110 – Jardim Jussara, São José dos Campos – SP, CPF: 158.683.318-93, RG: 29.136.811-6, SSP/SP.

Tesoureiro: Carlos Henrique Vinhas, brasileiro, casado, Assessor Financeiro, domiciliado a Rua José Augusto dos Santos, 75 – Apartamento 164, Floradas São José, São José dos Campos – SP, CPF: 019.328.488-00, RG: 11.961.219-7, SSP/SP.

Vice - Tesoureiro: Regina de Fátima Joaquim, brasileira, solteira, autônoma, domiciliada a Avenida 01, nº 429 – Rio Comprido, São José dos Campos – SP, CPF: 019.727.088-30, RG: 17.635.160-7 SSP/SP.

Secretário: Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado a Rua das Tâmaras, nº 87, Residencial Frei Galvão, São José dos Campos - SP, CPF: 365.549.628-16, RG: 46.371.105-1, SSP/SP.

Vice-secretário: Vanusa Pereira Koronfli, brasileira, casada, Massoterapeuta, domiciliada a Avenida das Rosas, nº 917 – Jardim Motorama, São José dos Campos – SP, CPF: 277.747.528-89, RG: 38.998.018-3, SSP/SP.

Conselho Fiscal: Francisco Humberto de Oliveira Roxo, brasileiro, casado, Engenheiro, domiciliado a Rua Pedro Popine Mascarenhas, nº 391, Jardim Colinas, São José dos Campos – SP, CPF: 002.679.438-14, RG: 7.870.738 SSP/SP.

Conselho Fiscal: Alfredo de Freitas de Almeida, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, domiciliado a Avenida Anchieta, nº 387 – Jardim Esplanada, São José dos Campos – SP, CPF: 019.312.278-29, RG: 7.689.247 SSP/SP.

Conselho Fiscal: Marco Antônio Gonzaga, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, domiciliado a Praça Padre José Rubens Franco Bonafe, nº 49 Bloco B MG Apto 301, Alto da Ponte, São José dos Campos – SP, CPF: 277.694.408-07, RG: 34.404.340. SSP/SP.

E, por fim, a Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: Doze de dezembro de dois mil e dezenove a onze de

Vanusa
Creusa

2

- SJCampos - SP
A. de Almeida
Substituta

dezembro de dois mil e vinte e um. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2019.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

39266 PJ

Ana Paula Clemente Gonzaga
Ana Paula Clemente Gonzaga

1º Tabelião de
Notas

Presidente

Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira
Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira
Secretário

1º Tabelião de
Notas

1º Cartório
de Notas
São José dos Campos

Tabeliã: Laura Ribeiro Vissotto
R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12710-140
tel.: (12) 3202.5500 - fax: (12) 3202.5509 - www.1cartoriosjc.com.br

Reconheço por semelhança firma e/valor econômico de:
[LMB&D] ANA PAULA CLEMENTE GONZAGA
[LMB&D] FELESMAR RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA
São José dos Campos, 05 de dezembro de 2019
Em test.....da verdade.

MARIZE PIRES ALVES A. DE ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Total: R\$12,34 Selo(s): 1007AA01

VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade

1º Tabelião de Notas
Marize Pires Alves A. de Almeida
Escreve

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111039
FIRMA 2
S21007AA0103179


Creusa dos Santos
Creusa dos Santos
Vice-Presidente

Carlos Henrique Vinhas
Carlos Henrique Vinhas
Tesoureiro

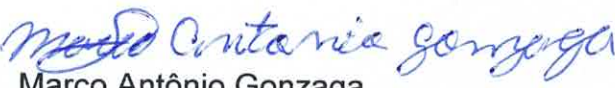
Regina de Fátima Joaquin
Regina de Fátima Joaquin
Vice Tesoureiro

Vanusa Pereira Koronfli
Vanusa Pereira Koronfli
Vice-Secretária

Selo Conferido
Victoria
Responsável p/ Verificação


Francisco Humberto de Oliveira Roxo
Conselho Fiscal


Alfredo de Freitas de Almeida
Conselho Fiscal


Marco Antônio Gonzaga
Conselho Fiscal

 1º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica São José dos Campos - www.1risjc.com.br	Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro S. J. dos Campos - SP - Cep 12210-060 CNPJ: 50.460.799/0001-77
Oficial: R\$175,67 Estado: R\$50,01 Sec. Faz.: R\$34,24 Sinoreg: R\$09,25 T. Justiça: R\$12,03 M. Público: R\$08,50 Município: R\$08,86 DILIG.: R\$00,00 Total: R\$298,56	Protocolizado em Pessoa Jurídica sob Nº: 54949 em 06/12/2019 e registrado em microfilme sob nº: 39266 em 18/12/2019 e averbado sob Nº: 34-120845-PJB na Constituição. Selo Digital: 1114924PJSE000193440SE199  <input type="checkbox"/> Delcio Prates da Silva - Escrevente <input type="checkbox"/> Mauro Martins - Escrevente <input checked="" type="checkbox"/> Maiara Marzulo Vilela Machado - Escrevente Este registro contém <u>23</u> folhas.



 *creusa*


4

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DIA 02/12/2019

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
Ana Paula Clemente Gonzaga	087.561.436-13	37.954.099-X	Ana Paula Clemente Gonzaga
Creusa dos Santos	158.683.318-93	29.136.811-6	Creusa dos Santos
Carlos Henrique Vinhas	019.328.488-00	11.961.219-7	Fernanda C. Rodrigues
Fernanda de Castilho Rodrigues	373.828.138-00	46.159.985-5	Fernanda C. Rodrigues
Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira	365.549.628-16	46.371.105-1	Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira
Francisco Humberto Oliveira Roxo	002.679.438-14	7.870.738	Francisco Humberto Oliveira Roxo
Genisi Taveira Frigi	847.938.216-34	54.214.142-5	Genisi Taveira Frigi
Alfredo de Freitas de Almeida	019.312.278-29	7.689.247	Alfredo de Freitas de Almeida
Helen Santos Cruz	341.068.328-36	33.857.048-2	Helen Santos Cruz
Joice de Paula Ferreira	329.801.058-80	44.006.971-3	Joice de Paula Ferreira
Kelen Crisitna Torquato Pedroso	277.679.048-14	28.146.421-2	Kelen Crisitna Torquato Pedroso
Vandervania Inocencia Ribeiro	311.809.828-78	42.968.315	Vandervania Inocencia Ribeiro
Tácio Rodolfo Silvério Alves	317.296.848-07	40.374.015-0	Tácio Rodolfo Silvério Alves
Carmem Lucia de P. F. Silverio Alves	118.243.728-17	22.736.852-6	Carmem Lucia de P. F. Silverio Alves
Marco Antônio de Paula Ferreira	026.015.278-11	53.862.782-7	Marco Antônio de Paula Ferreira
Olivia Esteves de Paula Ferreira	836.186.946-87	37.020.924-2	Olivia Esteves de Paula Ferreira
Odilon de Paula Ferreira	295.536.248-47	33.734.741	Odilon de Paula Ferreira
Vanusa Pereira Koronfli	277.747.528-89	38.998.018-3	Vanusa Pereira Koronfli
Samuel Carlos do Nascimento	428.219.818-48	49.300.408-7	Samuel Carlos do Nascimento
Regina de Fátima Joaquim	019.727.088-30	17635.160-7	Regina de Fátima Joaquim
Marco Antonio Gonzaga	277.694.408-07	34.404.340	Marco Antonio Gonzaga
Michele Patricia Santos de Araujo	226.796.868-10	33.906.282-4	Michele Patricia Santos de Araujo
Suzana Aparecida Ricardo	360.983.568-07	37.752.455-4	Suzana Aparecida Ricardo
Solange Aparecida da Costa	201.958.668-19	28.425.676-6	Solange Aparecida da Costa
Erica Cursino Rabelo	216.546.218-54	30.644.872-5	Erica Cursino Rabelo

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ADOLESCENTES EM RISCO – APAR

Alterado em 02 de dezembro de 2019 em Assembleia Geral Ordinária

Capítulo I

Denominação, Sede, Duração e Finalidade

ARTIGO 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco, neste estatuto designada também, pela sigla APAR, fundada em data de 05 de fevereiro de 1997, inscrita com o CNPJ nº 01.680.455/0001-68 com sede e foro a Rua Coronel José Monteiro, nº 428, Centro, CEP 12210-140, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Paragrafo Primeiro: Para execução das suas atividades, referente aos Serviços de Acolhimento Institucional para Adolescentes de 12 a 17 anos e onze meses – APAR, a entidade está organizada da seguinte forma: Filial I – Unidade de Acolhimento Institucional Masculino – APAR, situada a Rua Serafim Dias Machado, nº 69 – Vila Maria, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12.209-650; Inscrita no CNPJ: 01.680.455/0002-49, Filial II – Unidade de Acolhimento Institucional Feminino – APAR, situada a **Avenida Marechal Castelo Branco - 243 - Jardim Bela Vista**, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12.209-002, Inscrita no CNPJ: 01.680.455/0003-

20. Para execução das suas atividades, referente aos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças de 07 a 11 anos e onze meses – APAR, Filial III – Unidade de Acolhimento Institucional Masculino – APAR, situada a Rua Capitão Raul Fagundes, nº 560 – Monte Castelo, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12.215-030; inscrita no CNPJ: 01.680.455/0004-00, Filial IV – Unidade de Acolhimento Institucional Feminino – APAR, situada a Avenida Brasil, nº 858 – Monte Castelo, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12.2215-000; inscrita no CNPJ: 01.680.455/0005-91. Filial V – Unidade de Acolhimento Institucional Masculino e Feminino – APAR, situada a Rua São João Bosco, nº 640 – Santana, Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, CEP: 12.403.010.

Capítulo II

São Prerrogativas e Compromissos da Associação:

ARTIGO 3º: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Promoção da Assistência Social;
- II. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III. Promover ações assistenciais, que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares às crianças, adolescentes, idosos, indivíduos e família, zelar pela defesa e garantia dos seus direitos, desenvolver programas especializados, bem como alojamento, entre outros meios que possam garantir esta proteção;
- IV. Criar e manter quando possível, pelos próprios meios, serviços ou projetos de caráter filantrópico, beneficente que garantam a proteção dos direitos da criança e adolescente, do idoso, do indivíduo e família, inclusive na perspectiva de integração ao mercado de trabalho;

- V. Produzir interlocuções com Instituições responsáveis por operacionalizar a Política Nacional da Assistência Social (PNAS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto do Idoso, na perspectiva da garantia e defesa de direitos em especial à criança e adolescente, do idoso, do indivíduo e família, quer seja em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, admitindo, entretanto, convênio com outros órgãos;
- VI. Todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais e socioeducativos serão prestados de forma universal, gratuita, continuada e planejada. Serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos, com previsão de processos participativos dos usuários na busca da inclusão social e melhoria da qualidade de vida.
- VII. Realizar ações socioassistenciais de atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos no âmbito da proteção social básica ou especial, dirigidos as crianças, adolescentes, idoso, indivíduos e família em situação de vulnerabilidade ou risco social ou pessoal.

ARTIGO 4º: Dentro das Prerrogativas temos:

a) Missão: Promover a qualidade de vida dos seus usuários, em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, por meio de ações que propiciem convivência e fortalecimento de vínculos, bem como garantia e defesa de direitos.

b) Visão: Ser uma organização de referência no terceiro setor e reconhecida como entidade propulsora na promoção de um trabalho diferenciado e integrado com as políticas públicas, desenvolvendo e realizando seus projetos sociais, pautados em capacitação e valorização dos seus membros, funcionários e usuários.

c) Valores: Responsabilidade e compromisso com a causa social, valorizar e respeitar as pessoas sem distinção de qualquer natureza, agir sempre com ética, transparência e equidade.

ARTIGO 5º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

I - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

II - A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Capítulo III

Das Assembleias e dos Associados

ARTIGO 6º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

- IV. Estabelecer de forma facultativa as contribuições por parte dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 7º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: composta pelos associados que assinaram a Ata de Assembleia Geral de Fundação da Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco;



II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os serviços prestados pela entidade;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

 39266 PJ

ARTIGO 8º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na sede da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

ARTIGO 9º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

ARTIGO 10º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados, estando quites com suas obrigações sociais:



- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Participar da organização das ações sócio assistenciais, desde que capacitados.

ARTIGO 11º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Sede da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 12º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 13º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Capitulo IV

Da Administração e dos Membros da Associação

ARTIGO 14º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.



ARTIGO 15º - DA ASSEMBLEIA GERAL

É constituída por todos os associados é um órgão supremo da APAR e soberana em suas decisões quando realizada dentro das exigências estatutárias.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

 39266 PJ

ARTIGO 16º - A DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 17º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 18º - COMPETE AO PRESIDENTE



- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele,

- podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
 - IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
 - V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
 - VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
 - VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 19º - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Secretário, substituir o Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 20º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Tesoureiro, substituir o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 21º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 22º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de

candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 23º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à sede da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 24º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na sede da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 25º- DA REMUNERAÇÃO

Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados. **Exceto**, no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.

ARTIGO 26º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Capitulo V

Do Patrimônio e Dissolução

ARTIGO 27º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições facultativas dos associados beneméritos;
- II. Subvenções, doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, eventos, cursos, workshops e venda de produtos, desde que seus rendimentos sejam revertidos totalmente em benefício da associação.

ARTIGO 28º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 29º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 30º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada

para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de Dissolução Social da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

 39266 PJ

ARTIGO 31º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 32º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 33º - DAS OMISSÕES



Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2019.

Ana Paula Clemente Gonzaga
Ana Paula Clemente Gonzaga

Presidente

RG: 37.954.099-X

1º Tabelião de
Notas

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

39266 PJ

EUGÊNIO
DE MELO

Julieta Ferreira Lopes da Costa Moreno

Advogada

RG: 32.419.615-5

OAB: 372057

CARTÓRIO PEREIRA LIMA - DIST. EUGÊNIO DE MELO
Av. José Francisco Marcondes, 387 - São José dos Campos, Jd. S. Vicente - SP
Reconheço por semelhança (doc s/vr eqm) a firma de JULIETA FERREIRA LOPES DA COSTA MORENO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
São José dos Campos, 04 de dezembro de 2019. Em testemunho da verdade,
Fernanda Freire Pereira Lima - Escrevente
Emol.: R\$ 3,68 Taxa: R\$ 2,60 Total: R\$ 6,28 FREIRE
Válido somente com o selo de autenticidade AA-00171648



Selo Conferido
Victoria
Responsável p/ Verificação

1º Cartório de Notas
Tabelião: Laura Ribeiro Vissotto
R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
tel.: (12) 3202.5500 - fax: (12) 3202.5509 - www.1cartoriosjc.com.br

Reconheço por semelhança firma s/valor econômico de:
[LCCVHLZ]-ANA PAULA CLEMENTE GONZAGA.

São José dos Campos, 04 de Dezembro de 2019
Em test... da verdade.

DILENE MARIA DE CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Total: R\$ 17,00 Sel(s): 1007AA0489547
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM



Selo Conferido
Victoria
Responsável p/ Verificação

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro
S. J. dos Campos - SP - Cep 12210-060
CNPJ: 50.460.799/0001-77

1º Oficial de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - www.1rjisc.com.br

Protocolizado em Pessoa Jurídica sob N.º: 54949
em 06/12/2019 e registrado em microfilme sob
n.º: 39266 em 18/12/2019 e averbado sob N.º:
34-120845-PJB na Constituição.
Selo Digital: 1114924P1SE000193440SE199

Oficial: R\$ 175,67
Estado: R\$ 50,01
Sec. Faz.: R\$ 34,24
Sinoreg.: R\$ 09,25
T. Justiça: R\$ 12,03
M. Público: R\$ 08,50
Município: R\$ 08,86
DILIG.: R\$ 00,00
Total: R\$ 298,56

Mauro Pezaro
[] Deicio Prates da Silva - Escrevente
[] Mauro Martins - Escrevente
Maiana Marzulo Vilela Machado - Escrevente
Este registro contém 23 folhas.